



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE LEGISLAÇÃO  
Fl.:  
Proc.: 047/2025  
Deyan Campos Ville

## PROJETO DE LEI Nº 047/2025

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – AGOSTO LILÁS, NO MUNICÍPIO DE QUATIS-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Quatis, a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher – Agosto Lilás, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto.

**Art. 2º** A Semana Municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Quatis.

**Art. 3º** A Semana terá por objetivo:

- I – promover a conscientização da população sobre os diferentes tipos de violência contra a mulher;
- II – divulgar os canais de denúncia e os serviços de apoio às vítimas;
- III – incentivar ações educativas e culturais sobre equidade de gênero e direitos das mulheres;
- IV – valorizar iniciativas da sociedade civil voltadas à defesa das mulheres.

**Art. 4º** Durante a Semana, poderão ser realizadas atividades como:

- I – rodas de conversa, palestras, oficinas, exibição de filmes, apresentações artísticas e campanhas informativas;
- II – parcerias com escolas, universidades, coletivos, conselhos municipais, instituições religiosas e associações de bairro;
- III – homenagens e moções de aplauso a mulheres ou entidades com atuação destacada na defesa dos direitos das mulheres no município.

**Art. 5º** A realização das atividades previstas nesta Lei poderá ser organizada por iniciativa da Câmara Municipal, da sociedade civil ou de outros órgãos públicos, respeitada a legislação vigente e os limites de competência de cada ente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 03  
Data: 07/2025  
Assinatura: [assinatura]

A criação da Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher – Agosto Lilás tem por finalidade promover, no município de Quatis, ações permanentes de reflexão, sensibilização e prevenção da violência de gênero, em consonância com campanhas já realizadas em nível estadual e federal.

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontam que, a cada minuto, uma mulher é vítima de violência no Brasil. Ainda que muitas políticas públicas estejam em vigor, os índices permanecem altos, sobretudo em cidades pequenas, onde o silêncio e a naturalização da violência dificultam a denúncia.

Este projeto de lei não cria cargos, nem impõe obrigações diretas ao Poder Executivo, limitando-se à instituição de um marco educativo e simbólico que poderá ser incorporado à agenda da Câmara, escolas, conselhos e organizações comunitárias.

Diante da relevância do tema e do respeito à legalidade legislativa, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa.

Câmara Municipal de Quatis, 07 de julho de 2025.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador